

一、許可忠誠世界保險公司（非人壽）經營名為“營造險及安裝全險”的一般保險項目，並將該項目附加於經三月二十二日第89/99/M號訓令、第100/2000號、第102/2000號、第44/2001號及第4/2002號經濟財政司司長批示所許可經營的項目上。

二、經營上款所指保險項目的一般條件及特別條件由澳門金融管理局核准。

二零零五年十一月八日

經濟財政司司長 譚伯源

1. É autorizada a «Companhia de Seguros Fidelidade Mundial, S.A. — Ramos Gerais», a explorar o ramo geral de seguro de «Seguro de construções e montagens», em aditamento aos ramos já autorizados pela Portaria n.º 89/99/M, de 22 de Março, e pelos Despachos do Secretário para a Economia e Finanças n.º 100/2000, n.º 102/2000, n.º 44/2001 e n.º 4/2002.

2. As condições gerais e especiais de exploração do ramo de seguro referido no número anterior são aprovadas pela Autoridade Monetária de Macau.

8 de Novembro de 2005.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

社會文化司司長辦公室

第123/2005號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第41/99/M號法令第五條及第六條，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

確認中國勞動關係學院開辦的社會學專業學士學位補充課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零零五年十一月一日

社會文化司司長 崔世安

附件

- 一、高等教育機構名稱及總址： 中國勞動關係學院
中國北京市海澱區增光路
四十五號
- 二、本地合作實體的名稱： 澳門工會聯合總會
- 三、在澳門的教育場所名稱及總址： 澳門工聯職業技術中學
澳門台山李寶椿街

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 123/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso complementar de licenciatura em Sociologia, ministrado pelo China Institute of Industrial Relations, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

1 de Novembro de 2005.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: China Institute of Industrial Relations, sito na Rua Zengguang, n.º 45, da zona Haidian da Cidade de Pequim da República Popular da China;
2. Denominação da entidade colaboradora local: Federação das Associações dos Operários de Macau;
3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Escola Secundária Técnico-Profissional da Associação Geral dos Operários de Macau, sita na Rua de Lei Pou Chon, Barbosa, Macau;

四、高等教育課程名稱及所頒授的學位、文憑或證書：**社會學專業學士學位補充課程學士學位**

4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Curso Complementar de Licenciatura em Sociologia; Licenciatura;**

五、課程學習計劃：

5. Plano de estudos do curso:

第一學年

科目	學時
當代世界經濟	52
當代國際政治	52
當代中國政治	36
國外社會學說	52
中國社會思想史	52
現代管理學	36
法理學	52
政治社會學	52

1.º Ano

Disciplinas	Horas
Economia Mundial Contemporânea	52
Política Internacional Contemporânea	52
Política da China Contemporânea	36
Doutrina Social do Estrangeiro	52
História do Pensamento Social da China	52
Ciência de Gestão Moderna	36
Filosofia do Direito	52
Sociologia Política	52

第二學年

科目	學時
經濟社會學	36
組織社會學	36
勞動法學	52
中國社會問題研究	36
家庭社會學	36
科學世界觀和方法論	52

2.º Ano

Disciplinas	Horas
Sociologia Económica	36
Sociologia das Organizações	36
Estudo sobre o Direito do Trabalho	52
Pesquisa sobre Problemas Sociais da China	36
Sociologia da Família	36
Metodologias da Concepção Científica do Mundo	52

第三學年

科目	學時
中國憲法和法制	52
領導學	52
社會統計軟件	52
監督學	36
港澳地區社會問題研究	20
畢業論文	—

3.º Ano

Disciplinas	Horas
Constituição e Sistema Jurídico da China	52
Teorias de Liderança	52
Software de Estatística Social	52
Métodos de Supervisão	36
Pesquisa sobre Problemas Sociais das Regiões de Hong Kong e de Macau	20
Dissertação	—

六、開課日期：二零零五年十月

6. Data de início do curso: Outubro de 2005.

第 124/2005 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第 41/99/M 號法令第五條及第六條，第 6/1999 號行政法規第五條第二款，第 14/2000 號行政命令第一款及第 6/2005 號行政命令第四款的規定，作出本批示。

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 124/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda: